



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpática do Centro Oeste"



PUBLICIDADE DE POIS

AF

ALVINLÂNDIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA CÉLIO RUSSO 28729173817

O Município de Alvinlândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 44.518.405/0001-91, com sede na Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294 – Centro – Alvinlândia – SP., neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora Sr.ª Abigail Catéli Dias, portadora do RG. n.º 6.454.765-6 e do CPF n.º 924.136.258-87, brasileira, casada, com residência e domicílio na Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, CEP: 17.430-000, nesta cidade de Alvinlândia/SP, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATANTE**", e, de outro lado, a empresa **CÉLIO RUSSO 28729173817**, CNPJ n.º 36.077.805/0001-80, Localizada a Rua Fausto Couto, n.º 373, Centro, na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, CEP: 17.17.430-001, Fone (14)99687-1651, aqui representada por **CÉLIO RUSSO**, brasileiro, casado, empresário, Portadora da Cédula de Identidade RG. 33.076.061-SSP/SP, e do CPF. sob n.º 287.291.738-17, residente e domiciliada na cidade de Alvinlândia/SP, sito a Rua Fausto Couto N.º 373, Centro CEP.17.430-001, doravante denominada de "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

01.1. A presente, conforme especificações constantes da Dispensa n.º 004/2023 - Processo n.º 014/2023, e Proposta da CONTRATADA, que para todos os efeitos de direito passam a fazer parte integrante do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos de conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Cláusula Segunda - SERVIÇOS

02.1. Serviços a serem prestados:

Prestação de serviços técnicos especializados de Mão de Obras na reforma da Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Cláusula Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Prefeitura Municipal de quaisquer reclamações e indenizações.

Cláusula Quarta- INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias após receber e assinar a Ordem dos Serviço.

04.2. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA, somente poderão ser executados mediante a concordância da Câmara.

Cláusula Quinta - PREÇO

05.1. Para efeito de direito, as partes atribuem o Valor de **R\$ 10.000,00**(Dez mil reais), em parcela única;

05.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Sexta - FORMA DE PAGAMENTO

06.1. Ao término, da execução dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o Documento Fiscal referente aos serviços prestados naquele período (acompanhada de relatório) e entregar na Contadoria da Prefeitura Municipal.

06.2. Os pagamentos serão efetuados, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.

Cláusula Sétima- RECURSOS FINANCEIROS

08.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.023, a seguinte dotação orçamentária:

FICHA 058

1	Prefeitura Municipal
02		EXECUTIVO
02.03	Sec. Mun.de Administração
020803		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
04		Administração
04.122		Administração Geral
04.122.0046		Suporte Administrativo
04.122.0046.2011	0000	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
3.3.90.39.00	Outros Servis de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Clausula Oitava - RESCISÃO

09.1. A Prefeitura rescindir^á unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital da Dispensa nº 004/2023 - Processo nº 014/2023 e da Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Nona- PENALIDADES E SANÇÕES

09.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

10.3. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Prefeitura Municipal o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada.

Cláusula Décima - REGULAMENTO

10.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do Edital de Dispensa nº 004/2023 - Processo nº 014/2023, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Cláusula Décima Primeira - DESPESAS

11.1. Todas as despesas de ordem social e trabalhista correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda - OBRIGAÇÕES

12.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.


Cláusula Décima Terceira - FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Garça, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alvinlândia, 08 de Março de 2023.

PELA CONTRATANTE:



ABIGAIL CATÉLI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL


PELA CONTRATADA:



CÉLIO RUSSO 28729173817

TESTEMUNHAS:

1. _____


Manoel Antonio Pedroso da Silva
RG n.º 6.736.372-SSP/SP

2. _____


Aparecido Donizetti Lopes
RG n.º 22.933.211-0